



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0\*\*43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - P A R A N Á

## EDITAL N° 001/2021 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

### *Edital de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de profissionais de saúde por prazo determinado.*

A Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e § 4º do artigo 2º e artigo 20 da Lei Municipal n.º 354/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara e na Lei Municipal n.º 312/2009, amparado em excepcional interesse público motivado pela pandemia de COVID-19, resolve **TORNAR PÚBLICO** a abertura de inscrições para realização de **Processo Seletivo Público Simplificado – PSPS** para contratação temporária de profissionais para atuar na Unidade Básica de Saúde.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** A participação dos candidatos no Processo Seletivo Público Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Cafeara, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital que é de 12 (doze) meses a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Cafeara.

**1.2** A Convocação prévia para apresentação de documentos não obriga a contratação. Tem a finalidade de demonstrar que o candidato está apto para ser admitido e formará um quadro de reserva.

**1.3 As contratações serão realizadas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante convocação, que seguirá rigorosamente a ordem final de classificação do PPS e observados o disposto no artigo 6º da Lei Municipal n.º 312/2009.**

**1.4** O PPS será executado por intermédio de Comissão Especial composta por cinco servidores, designados através da Portaria n° 057/2021, com sede na Avenida Brasil, n.º 188, Centro, CEP: 86640-000, Cafeara-PR, endereço eletrônico [www.cafeara.pr.gov.br](http://www.cafeara.pr.gov.br) e correio eletrônico [rh@cafeara.pr.gov.br](mailto:rh@cafeara.pr.gov.br).

**1.5 A seleção para os cargos de que trata este Edital consistirá na análise de títulos e currículos dos candidatos pela Comissão Especial, conforme as tabelas do item 5.0 deste Edital.**

**1.6** Os requisitos e atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

**1.7** Não serão fornecidas por telefone informações a respeito deste Edital. As dúvidas deverão ser encaminhadas para o correio eletrônico [rh@cafeara.pr.gov.br](mailto:rh@cafeara.pr.gov.br).

### 2. DAS VAGAS

**2.1** O cargo, os requisitos do cargo, a carga horária semanal, o número de vagas e o salário base são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1.1

Cargo(1)	Requisitos do Cargo	Carga Horária Semanal	N.º de Vagas(2)	Salário Base
MEDICO PEDIATRA	Graduação em Medicina, com Certificado de Residência Médica em Pediatria e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM-PR.	20h	01 + CR	R\$11.545,18
MEDICO PSIQUIATRA	Graduação em Medicina, com Certificado de Residência Médica em Psiquiatria e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM-PR.	20h	01 + CR	R\$11.545,18
MEDICO CLINICO GERAL	Graduação em Medicina, e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM-PR.	20h	CR	R\$9.183,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0\*\*43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - P A R A N Á

Tabela 2.1.2

Cargo(1)	Requisitos do Cargo	Carga horaria	N.º de Vagas(2)	Salário Base
<b>ENFERMEIRO - LINHA DE FRENTE COVID-19</b>	Graduação em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN-PR.	<b>40h ou 12/36*</b>	<b>01 + CR</b>	<b>R\$2.373,09</b>
<b>TECNICO DE ENFERMAGEM</b>	Curso em Técnico de enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN-PR.	<b>40h ou 12/36*</b>	<b>01 + CR</b>	<b>R\$1.531,70</b>

<sup>1</sup> Ver as atribuições do cargo no Anexo I deste Edital.

<sup>2</sup> Não haverá reserva de vagas para candidatos negros ou com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido o cadastro de reserva (CR).

\*Podendo ser atendimento em horário ininterrupto, com escala 12/36.

**2.3** O Salário Base previsto na Tabela 2.1.1 e 2.1.2 será acrescido de Adicional de Insalubridade, conforme nível do risco estabelecido pelo Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade vigente.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas via internet ou na Divisão de Recursos Humanos, no período compreendido entre **os dias 17 de junho a 02 de julho de 2021, no horário das 8 às 11h30min.** Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

**3.2** As inscrições deverão ser feitas via internet, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo II do Presente Edital, disponível no endereço eletrônico [www.cafeara.pr.gov.br](http://www.cafeara.pr.gov.br) e envio para o e-mail: [rh@cafeara.pr.gov.br](mailto:rh@cafeara.pr.gov.br), e/ou entrega na Divisão de Recursos Humanos, com anexação (ANEXO II) e/ou entrega de documentação comprobatória dos requisitos do cargo e da documentação comprobatória de Experiência Profissional e de Títulos a serem pontuados (CÓPIAS frente e verso). Com protocolo de recebimento.

**3.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.4** As inscrições serão **ISENTAS** de custo.

**3.5** O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

**3.6** A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, que implique no não preenchimento dos requisitos para o cargo, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

### 4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**4.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico [www.cafeara.pr.gov.br](http://www.cafeara.pr.gov.br), no prazo de dois dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**4.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

**4.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**4.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**4.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.



## 5. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Tabela 5.1 - ENFERMEIRO - LINHA DE FRENTE COVID-19

Quadro descritivo	Alíneas	Especialidades/experiências	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Tempo de serviço	A	Experiência profissional na profissão do cargo (Enfermagem)	0,5 a cada 06 meses de atuação	30
	B	Experiência profissional com pacientes de COVID-19	0,5 a cada 06 meses de atuação	10
Prova de títulos	C	Certificado de Curso de Pós-graduação em Saúde Pública em nível de especialização.	20	20
	D	Certificado de curso de Pós-graduação em nível de especialização em outras áreas da enfermagem.	10	20
	E	Outro curso superior	20	20

Tabela 5.2 - MEDICO PEDIATRA

Quadro descritivo	Alíneas	Especialidades/experiências	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Tempo de serviço	A	Experiência profissional na área do cargo (Pediatria)	0,5 a cada 06 meses de atuação	30
	B	Experiência profissional na profissão do cargo (Medicina)	0,5 a cada 06 meses de atuação	10
Prova de títulos	C	Certificado de Curso de Especialização/Residência em outras áreas da medicina	20	40
	D	Outro curso superior	20	20

Tabela 5.3 - MEDICO PSIQUIATRA

Quadro descritivo	Alíneas	Especialidades/experiências	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Tempo de serviço	A	Experiência profissional na área do cargo (Psiquiatria)	0,5 a cada 06 meses de atuação	30
	B	Experiência profissional na profissão do cargo (Medicina)	0,5 a cada 06 meses de atuação	10
Prova de títulos	C	Certificado de Curso de Especialização/Residência em outras áreas da medicina	20	40
	D	Outro curso superior	20	20

Tabela 5.4 – MEDICO CLINICO GERAL

Quadro descritivo	Alíneas	Especialidades/experiências	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Tempo de serviço	A	Experiência profissional na profissão do cargo (Medicina)	0,5 a cada 06 meses de atuação	40
Prova de títulos	C	Certificado de Curso de Especialização/Residência em outras áreas da medicina	20	40
	D	Outro curso superior	20	20



**Tabela 5.5 – TECNICO DE ENFERMAGEM**

Quadro descritivo	Alíneas	Especialidades/experiências	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Tempo de serviço	A	Experiência profissional na profissão do cargo (técnico de enfermagem)	0,5 a cada 06 meses de atuação	50
Prova de títulos	C	Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem	20	20
	D	Certificado de conclusão de curso, com carga horária mínima de 08 horas, nas áreas de: • <b>Cuidados de enfermagem com pacientes de emergência</b> , ou • <b>Urgência/emergência/suporte básico de vida</b> , ou • <b>Saúde coletiva / Saúde Pública / Saúde da Família</b>	0,5/curso	15
	E	Outro curso superior	15	15

**5.6** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

**5.6.1** Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no Anexo II do presente Edital, conforme disposto na tabela do cargo.

**5.6.2** O candidato deverá apresentar uma única cópia (**autenticada em cartório**) de cada título e/ou documento comprobatório de experiência profissional, a qual não será devolvida em hipótese alguma.

**5.7** Para avaliação dos títulos o comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem todos os dados necessários a sua perfeita avaliação.

**5.8** Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos e Experiência Profissional, provenientes do exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos Títulos, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.

**5.9 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.**

**5.9.1** O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de Títulos, cópia autenticada do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo presente na Tabela 2.1.1 e 2.1.2 deste Edital.

**5.9.2** Para comprovação da experiência profissional serão aceitas cópias autenticadas da Carteira Profissional e Tempo de Serviço do Ministério do Trabalho, declaração de empresa, devidamente autorizada e registrada e documento de pagamento (contracheque), todos devidamente autenticados e constando o nome, o número do CPF e a área de atuação pertinente aos pontos requeridos.

## **6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**6.1** No prazo de **cinco dias úteis**, a Comissão deverá proceder à análise dos títulos.

**6.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico [www.cafeara.pr.gov.br](http://www.cafeara.pr.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **7. RECURSOS**

**7.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, **no prazo de 2 (dois) dias contados após a divulgação do Resultado Preliminar**, à ser protocolado na Divisão de Recursos Humanos, situada na Avenida Brasil, n.º 188, Centro, Cafeara/PR, **no horário das 8h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h00.**

**7.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**7.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**7.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

## **8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**



**8.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**8.1.1** Apresentar idade igual ou superior a 60(sessenta) e menor que 65 (sessenta e cinco) ano completo até o dia anterior ao da abertura da inscrição, nos termos do parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

**8.1.2** A maior pontuação na alínea “a” de todas as tabelas do item 5 - Experiência profissional;

**8.1.3** A maior pontuação na alínea “b” nas tabelas 5.1, 5.2, 5.3;

**8.1.4** A maior pontuação na alínea “c” de todas as tabelas – Prova de Títulos;

**8.1.5** A maior pontuação na alínea “d” de todas as tabelas – Prova de Títulos;

**8.1.6** A maior pontuação na alínea “e” nas tabelas 5.1 e 5.5;

**8.1.7** O candidato com a maior idade que não se enquadra no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerando ano, mês e dia.

**8.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO

**9.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Público Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 2 (dois) dias.

**9.2** Homologado o resultado final, será lançado edital no site oficial e no mural com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado.

## 10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**10.1** A seleção será feita por meio de provas de títulos e experiência profissional, mediante análise de documentos que comprovam habilitação para o exercício da profissão e documentos de cursos informados para prova de títulos.

**10.2** A seleção feita pelo presente edital valerá por 01 ano podendo ser prorrogada por igual período. Para a contratação temporária, inicialmente será observado o quadro abaixo, ressaltando que a contratação poderá ser prorrogada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, até o limite máximo de 2 (dois) anos.

**Tabela 10.3**

<b>Cargo(1)</b>	<b>Tempo de contratação*</b>
<b>ENFERMEIRO - LINHA DE FRENTE COVID-19</b>	01 ano
<b>MEDICO PEDIATRA</b>	04 meses
<b>MEDICO PSIQUIATRA</b>	01 ano
<b>MEDICO CLINICO</b>	01 ano
<b>TECNICO DE ENFERMAGEM</b>	01 ano

**10.4** O Município não se obriga a contratação imediata.

**10.5** Todo contrato aberto será encerrado conforme necessidade do setor.

**10.6** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara e na lei específica que autoriza a contratação temporária e o atendimento das seguintes condições:

**10.6.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**10.6.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**10.6.3** Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Anexo I deste Edital;

**10.6.4** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

**10.6.5** Apresentar declaração de não acumulação de cargo/emprego ou função pública;

**10.6.6** Comprovar o registro e regularidade junto ao Órgão de Classe, quando este fizer parte dos requisitos para o cargo, conforme Anexo I deste Edital;

**10.7** A convocação do candidato classificado será oficializada por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.8** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, o candidato perderá o direito a vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado.

**10.9** No período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



## 11. DO REGIME LEGAL DE CONTRATAÇÃO

**11.1** As contratações serão efetuadas na forma de regime especial de trabalho, pelo prazo necessário à execução do trabalho objeto da contratação, podendo ser prorrogado a critério da administração por quantas vezes forem necessárias, não podendo ultrapassar o limite de dois anos.

**11.2** Sobre o vencimento básico dos servidores contratados por meio deste Edital incidirão as seguintes vantagens acessórias, quando caracterizadas durante o exercício da atividade:

I - adicional de insalubridade ou periculosidade;

II - adicional noturno;

III - horas extras;

**11.3** Na rescisão contratual pelo término do contrato de regime especial serão incluídas no cálculo das verbas rescisórias o décimo terceiro salário integral ou proporcional e o pagamento das férias integrais ou proporcionais, acrescidas de um terço.

12.3.1. Se o período de trabalho foi igual ou inferior a seis meses, o servidor não terá direito à férias proporcionais.

**11.4** Se o servidor tiver que prestar serviço por período superior a 1 (um) ano, terá direito a gozar as férias de um mês, com acréscimo de um terço.

**11.5** Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital os seguintes direitos:

I - licença para tratamento de saúde ou acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

II - licença maternidade e licença paternidade se o período da licença coincidir integralmente com o período do contrato de trabalho, encerrando-se o período de licença com o término do contrato;

III - afastamentos decorrentes de:

a. casamento, até cinco dias corridos;

b. luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, até cinco dias corridos.

**11.6** O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado ao Regime Geral da Previdência cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

**11.7** O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

**11.8** As infrações, disciplinas atribuídas ao pessoal contratado serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante processo administrativo disciplinar simplificado pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

§ 1º Aplicam-se aos servidores as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo.

§ 2º O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, nos termos da legislação federal e municipal.

**11.9** Além da apuração de falta grave, o servidor poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela administração, quando:

I - ausentar-se do serviço por mais de cinco dias úteis, consecutivos ou não durante um ano, sem motivo justificado;

II - for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição.

**11.10** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, nos termos do art. 13 da Lei Municipal 312/2009, pelos seguintes motivos:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

11.10.1 A extinção do contrato, nos casos do inciso II, deverá ser comunicada pelo contratado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**11.11** A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Municipal, decorrente de conveniência administrativa ou cessação do programa que deu causa à contratação, importará no pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato, sem prejuízo do recebimento das verbas rescisórias, calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.

**11.12** O servidor contratado nos termos desta Lei, se habilitado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal, contará o tempo anterior para efeito do cálculo do adicional por tempo de serviço.

**11.13** Efetivada a contratação autorizada por este Edital, o órgão responsável encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado para fins de registro, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 142/2018.

**11.14** A contratação nos termos deste Edital não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0\*\*43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - P A R A N Á

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Cafeara/PR, 15 de junho de 2021.

**ELTON FÁBIO LAZARETTI**  
"Prefeito Municipal"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0\*\*43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - P A R A N Á

## ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### CARGO: ENFERMEIRO

#### Atribuições:

I – Descrição Sintética: Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública, e, urgência/emergência.

II – Descrição Analítica:

- Participar da formulação, supervisão, avaliação, execução das atividades assistenciais de Atenção Básica e, urgência/emergência;
- Participar das ações epidemiológicas, interpretando e avaliando resultados, relacionados ao COVID-19;
- Participar e acompanhar treinamentos com pessoal da enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem;
- Opinar na compra de materiais de enfermagem, fornecendo as especificações técnicas necessárias;
- Planejar, coordenar executar assistência na área de enfermagem na unidade de saúde;
- Realizar consultas de enfermagem;
- Supervisionar equipes de enfermagem;
- Organizar e supervisionar setor de esterilização do material de enfermagem;
- Participar da organização e atualização das rotinas dos setores da unidade;
- Realizar atividades assistências relacionadas ao COVID 19

#### Carga Horária De Trabalho:

Carga horária semanal de 40 horas.

#### Requisitos Para O Provimento:

- a) Formação: Graduação de nível superior em Enfermagem.
- b) Inscrição no COREN – Conselho Regional de Enfermagem.

### CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

#### Atribuições:

I – Descrição Sintética: Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública, e, urgência/emergência.

II – Descrição Analítica:

- Realizar as atividades assistenciais de Atenção Básica, incluindo assistência domiciliar, e, urgência/emergência;
- Realizar ações epidemiológicas, como notificação e monitoramento relacionados ao COVID-19;
- Participar de treinamentos com pessoal da enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem;
- Executar assistência na área de enfermagem na unidade de saúde;
- Organizar setor de esterilização do material de enfermagem, e, todo ambiente de trabalho;
- Realizar atividades assistências relacionadas ao COVID 19

#### Carga Horária De Trabalho:

Carga horária semanal de 40 horas.

#### Requisitos Para O Provimento:

- a) Formação: Curso em Técnico de enfermagem.
- b) Inscrição no COREN – Conselho Regional de Enfermagem.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0\*\*43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - PARANÁ

## CARGO: MEDICO PEDIATRA

### Atribuições:

I – Descrição Sintética: Realizar atendimentos inerentes às áreas de saúde pública.

II – Descrição Analítica:

- Atendimento de consultas por agendamento, com até 14 agendados por período;
- Atendimento de consultas, demanda espontânea, deixando vagas de reserva, em situação de classificação de risco em situação aguda.

### Carga Horária De Trabalho:

Carga horária semanal de 20 horas.

### Requisitos Para o Provimento:

- a) Formação: GRADUAÇÃO  
ESPECIALIZAÇÃO/RESIDENCIA;
- b) Inscrição no CRM – Conselho Regional de Medicina.

## CARGO: MEDICO PSIQUIATRA

### Atribuições:

I – Descrição Sintética: Realizar atendimentos inerentes às áreas de saúde pública.

II – Descrição Analítica:

- Atendimento de consultas por agendamento, com até 10 agendados por período;
- Atendimento de consultas, demanda espontânea, deixando vagas de reserva, em situação de classificação de risco em situação aguda.

### Carga Horária De Trabalho:

Carga horária semanal de 20 horas.

### Requisitos Para o Provimento:

- c) Formação: GRADUAÇÃO  
ESPECIALIZAÇÃO/RESIDENCIA;
- d) Inscrição no CRM – Conselho Regional de Medicina.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0\*\*43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - PARANÁ

## CARGO: MEDICO CLINICO GERAL

### Atribuições:

I – Descrição Sintética: Realizar atendimentos inerentes às áreas de saúde pública.

II – Descrição Analítica:

- Atendimento de consultas por agendamento, com até 05 agendados por período;
- Atendimento de consultas, demanda espontânea, durante todo período.
- **Carga Horária De Trabalho:**

Carga horária semanal de 20 horas.

### Requisitos Para o Provimento:

- e) Formação: GRADUAÇÃO  
ESPECIALIZAÇÃO/RESIDENCIA;
- f) Inscrição no CRM – Conselho Regional de Medicina.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0\*\*43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - P A R A N Á

## ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

**CARGO PRETENDIDO:** \_\_\_\_\_

### DADOS PESSOAIS

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

### DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

## CURRÍCULO PARA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO

Cargo / função: \_\_\_\_\_ Data de início: \_\_\_\_\_  
Empregador: \_\_\_\_\_ Data de desligamento: \_\_\_\_\_

Cargo / função: \_\_\_\_\_ Data de início: \_\_\_\_\_  
Empregador: \_\_\_\_\_ Data de desligamento: \_\_\_\_\_

Cargo / função: \_\_\_\_\_ Data de início: \_\_\_\_\_  
Empregador: \_\_\_\_\_ Data de desligamento: \_\_\_\_\_

Cargo / função: \_\_\_\_\_ Data de início: \_\_\_\_\_  
Empregador: \_\_\_\_\_ Data de desligamento: \_\_\_\_\_

Cargo / função: \_\_\_\_\_ Data de início: \_\_\_\_\_  
Empregador: \_\_\_\_\_ Data de desligamento: \_\_\_\_\_

Cargo / função: \_\_\_\_\_ Data de início: \_\_\_\_\_  
Empregador: \_\_\_\_\_ Data de desligamento: \_\_\_\_\_

Cargo / função: \_\_\_\_\_ Data de início: \_\_\_\_\_  
Empregador: \_\_\_\_\_ Data de desligamento: \_\_\_\_\_

Cargo / função: \_\_\_\_\_ Data de início: \_\_\_\_\_  
Empregador: \_\_\_\_\_ Data de desligamento: \_\_\_\_\_

### PÓS-GRADUAÇÃO

#### ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_ ( ) Em andamento.

#### MESTRADO

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_ ( ) Em andamento.

#### DOCTORADO

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0\*\*43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - PARANÁ

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_ ( ) Em andamento.

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

---

---

---

---

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato